



PORTARIA COREN-ES Nº 191/2023

Revoga Portaria Coren/ES nº 007/2020 e 210/2020 e designa enfermeiros para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD nº 4223/2019.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o art. 29 da Resolução Cofen nº 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético-disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 428ª ROP, realizada em 30 de dezembro de 2019 e tudo mais que consta no PAD nº 4223/2019, bem como a Decisão Coren-ES nº 005/2020;

CONSIDERANDO a ata de Reunião da Comissão de Instrução à fl. 81, bem como o Despacho Presidencial nº 911/2023 (fl. 82);

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar as enfermeiras abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada pela Técnica de Enfermagem M. M. Tozzi em desfavor de P. C. Lima, também Técnica de Enfermagem, por suposta prática de injúria e difamação sofrida na UBS de Rio Marinho – Cariacica:

- Carla Renata da Silva Pacheco, Coren-ES nº 150123-ENF; (Presidente)
- Márcia Rita Fernandes Alves, Coren-ES nº 97749-ENF; (Secretário).

Art. 2º - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 69 da Resolução Cofen nº 370/2010, oportunizando ao denunciado o amplo direito de defesa e do contraditório.

Art. 3º – Os enfermeiros citados no Art. 1º. farão jus ao recebimento do auxílio de representação, quando no exercício da atividade, cujo trabalho deverá constar em atas de reunião, conforme Decisão Coren/ES nº 037/2019.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições contrárias.

Vitória (ES), 24 de abril de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário

LAA/APMOR